



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
CNPJ nº 08.739.930/0001-73
Endereço eletrônico: www.novapalmeira.pb.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0251/2017.

DISPÕE SOBRE: CRIA A LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI NORMAS PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DOS VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA,
Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º A Concessão de diárias, o fornecimento de passagens áreas/rodoviárias, e o auxílio transporte aos membros do poder legislativo, assessores, e demais servidores comissionados passam a obedecer aos ditames da Lei municipal: 027/1999 como também da Lei 182 de 21 de janeiro de 2013, e tenho como seu ANEXO ÚNICO as seguintes especificações de valores:

CARGOS/ FUNÇÃO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR INTEGRAL DA DIÁRIA EM OUTROS ESTADOS	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA NO ESTADO	VALOR PARCIAL DA DIÁRIA EM OUTROS ESTADOS
PRESIDENTE	300,00	600,00	150,00	300,00
VEREADORES	150,00	300,00	75,00	150,00
DEMAIS SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS	120,00	240,00	60,00	120,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Palmeira – PB, 06 de Março 2017.


Ailton Gomes Medeiros
Prefeito Constitucional